

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇAS, ETC), A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE;**

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Janeiro de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), A **PREFEITURA DE GARARU**, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro de Gararu – Sergipe – CEP: 49.830-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.112.669/0001-17, neste ato representada por sua Prefeita a Sr<sup>a</sup> **GILZETE DIONIZA DE MATOS**, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **FLÁVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob. Nº **19.961.285/0001-55**, com sede a Av. Floriano Peixoto, nº 33, Andar Superior – Centro de Nossa Senhora da Glória – Sergipe – CEP: 49.680-000, neste ato sendo representada por sua Administradora a Sr<sup>a</sup> Flávia Elizangela Alves Sousa Silva, portadora do R.G. nº 1207111 – SSP/SE e CPF nº 588.032.115-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 09 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 1155 de 19 de Maio de 2020, Decreto Municipal nº 1021 de 25 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇAS, ETC), A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador de Serviços Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

#### **4. DO PREÇO**

- 4.1. Os preços registrados perfazem o Valor Total de **R\$ 955.351,46 (Novecentos e Cinquenta e Cinco mil, Trezentos e Cinquenta e Um reais e Quarenta e Seis centavos)**, conforme Anexo I.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores de Serviços registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Prestador de Serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador de Serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O Prestador de Serviços registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - c) houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita de Gararu - Sergipe.
- 6.3. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador de Serviços Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador de Serviços Registrado pela completa e perfeita realização dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**

9.1. São obrigações do Prestador de Serviços registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo para a prestação dos serviços está discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviços, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na realização dos serviços, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não realização dos serviços objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Gararu, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a realização dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

N. de Folhas

740

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador de Serviços Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Gararu, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Gararu/SE, 24 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

GILZETE DIONIZA DE MATOS

Órgão Gerenciador

FLAVIA ELIZANGELA A S SILVA

PRODUCOES E EVENTOS:19961285000155

Assinado de forma digital por FLAVIA ELIZANGELA A S

SILVA PRODUCOES E EVENTOS:19961285000155

Dados: 2023.01.24 15:16:58 -03'00'

FLÁVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME

FLÁVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA

PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

### TESTEMUNHAS:

1- Bruno Douglas Santos

Nome: 044.355.295-50

CPF:

2- João Pedro Pedreira Santos

Nome: 064.791.845-56

CPF:

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

## ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

## TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04/2023, celebrada entre a Prefeitura de Gararu/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022.

<b>EMPRESA: FLÁVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME</b>	
<b>CNPJ: 19.961.285/0001-55</b>	<b>FONE/FAX: (79) 3411-1778 99855-3405</b>
<b>END.: Av. Floriano Peixoto, nº 33, Andar Superior – Centro de Nossa Senhora da Glória – Sergipe – CEP: 49.680-000</b>	<b>E-MAIL: eletronicatiriricasat@hotmail.com</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Flávia Elizangela Alves Sousa Silva</b>	

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	30	Unidades	LOCAÇÃO DE TELÃO MÉDIO DE LED PROCESSAMENTO INDIVIDUALIZADO QUE PERMITA A ENTRADA/SAÍDA DE SINAIS DO TIPO SDI, VGA, VIDEO COMPOSTO, HDMI E DVI EM REALTIME. COM EQUIPE DE FILMAGEM PARA LOCAÇÃO DE TELÃO MÉDIO DE LED PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DO EVENTO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS DE 4M X 2M (8M2). ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO E BOXTRUSS DO TIPO Q30, INSTALADA NO CENTRO DA ESTRUTURA DA COBERTURA ARC30. O SISTEMA DEVERÁ SER FLY, OU SEJA, DEVERÁ SE INSTALAR TALHAS/MOTORES QUE FARÃO A SUSPENSÃO DO LED E SUA ESTRUTURA DE SUPORTE. OS PAINÉIS DE LED P10 TOTALMENTE BLINDADOS E PREPARADOS PARA O USO EM AMBIENTES EXTERNOS, PODENDO PEGAR CHUVA, POEIRA E SOL. PAINEL COM ALTA RESOLUÇÃO EM IMAGEM E ENTREGANDO ALTO DESEMPENHO DE SMD, FULL COLOR, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO	3.052,44	91.573,20
2	30	Unidades	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR PH 07MM COM 6,00X3,00M (18M3). PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR PH 07MM COM 6,00X3,00M (18M3). BRILHO ACIMA DE 2000 LUMES, PROCESSAMENTO DIGITAL COM ENTRADA E SAÍDA HDMI, VGA, 01 COMPUTADOR, 01 PROCESSADOR LED SYNK, 02 TÉCNICOS PARA OPERAR O PAINEL, 01 CÂMERA HD DE TRANSMISSÃO. PARA SER UTILIZADO EM TRANSMISSÕES AO VIVO. TODO O EQUIPAMENTO DEVERA SER IÇADO ATRAVÉS DE BOXTRUSS, FORNECIDO PELO CONTRATADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	5.021,58	150.647,40



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

2	25	Unidades	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (PEQUENO PORTE). GRIDE DE ILUMINAÇÃO BOXTRUSS Q30. TRAVE DE 4 DE ALTURA POR 6 DE BOCA (ATRÁS), TRAVE DE 4 DE ALTURA POR 8 DE BOCA, OU O QUANTO FOR NECESSÁRIO, 4 TALHAS PARA IÇAMENTO DE ESTRUTURA. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR F100 C/ CONTROLE NA MESA 02; 20 LITROS DE LÍQUIDO PARA FUMAÇA; 6 ELIPSOIDAL ETC 360 (COM ÍRIS); 10 ACL 250W; 20 LÂMPADAS PAR 64 1000W (FOCO 1); 15 PAR 64 1000W (FOCO 5); 4 LÂMPADAS PAR 56; 4 GIOTTO 400; 2 MINE BRUTE (06 LÂMPADAS DE 1000 WATTS CADA); 4 RIBALTA DE LED; 2 RIBALTA DE DICRÓIA; 1 CANHÕES SEGUIDORES HTI 400 C/ OPERADOR; 40 CANAL DIMMER RACK; 1 CONSOLE AVOLITES PEARL 2004/2008; 4 STUDIO COLOR 575; 2 KOLORADO 2500 (GRIVEN); 5 CLEAR CORN; 4 LÂMPADAS PAR 64 SOLTAS; 4 LÂMPADAS PAR 64 SOLTAS COM GARRA; 8 SET LIGHT (COM 40 LÂMPADAS DE 500W E 40 LÂMPADAS DE 1000W); 8 SGM 400; 4 MINE STROBOWS; 2 VAPOR METÁLICO; 2 STROBOWS DE 3000 WATTS; 10 MOVIE HEAD XT 575 04.</p>	3.345,55	83.638,75
2	20	Unidades	<p>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE: 01 MESA DE COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS, COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS, 01 SISTEMA OPERACIONAL DM X 512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL, 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 150 A POR FASE, 24 REFLETORES PAR LED, 36 REFLETORES PAR-64 FOCOS 1, 2 E 5 COM 1000WX110V, 24 REFLETORES PAR-56 COM 100WX120V, 04 BATERIAS DE MINI BRUTT, COM 06 LÂMPADAS DWEX 1000W, 08 SUPERSTO BO 3000W, 03 CABOS AC DE 90MM, MÍNIMO DE 50MM E 50M DE COMPRIMENTO, ANTI-CHAMA, 16 MOVINGHEAD SPOT 575, 08 BENN 300, 14 SET LIGHT, 12 ELIPSOIDAL COM IRES REGULÁVEL, 02 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W.</p>	3.865,93	77.318,60
2	12	Unidades	<p>ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE TIPO MOVING - ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE PARA PALCO. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS 32 - REFLETORES DE LED, 16 - MOVING MODELO: BEEM 200, 02 - MÁQUINA DE FUMAÇA, 2 STROB 1.000 WTS,</p>	9.380,40	112.564,80
2	25	Unidades	<p>GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA, TENSÃO 110; 220; 440, SILENCIADO, 2 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIFICAS, COM TRANSPORTE, ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL. - DIÁRIA DE 12 HORAS COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	3.129,89	78.247,25
<b>VALOR DO LOTE 2</b>					<b>593.990,00</b>

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	12	Unidades	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE EQUIPADO COM: 1 MESA DE SOM DE 48 CANAIS E 24 AUXILIARES; 20 MICROFONES SM 58; 14 MICROFONES SM 57; 2 MICROFONE SEM FIO 58 BETA; 6 MICROFONES COM KIT BATERIA; 12 FONES PORTA PRO; 2 PROCESSADORES DIGITAIS DC:X 2496-PA; 2 EQUALIZADORES DN-314; 14 AMPLIFICADORES TIP 5000; 8 AMPLIFICADORES 4400; 4 AMPLIFICADORES 3400; 64 ALTO-FALANTES E815; 32 ALTO-FALANTES SW-1P; 64 AUTOFALANTES MB-LP; 32 DRIVER'S ETD-44; 24 DRIVER'S N115; 20 GARRAS; 16 PEDESTAIS; 12 MINI BRUTDWE; 12MEGABRUT PAR FOCO 5; 1 MESA DE LUZ DE 12 CANAIS; 1 RACK DE LUZ DE 12 CANAIS; 1 GRUPO GERADOR 115 KVA. DEVIDAMENTE ABASTECIDO. OBS: EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO DO VEICULO PARA ESPECIFICAÇÃO DE TRIO ELETRICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	6.875,89	82.510,68
4	20	Unidades	LOCAÇÃO DE TRIO DE GRANDE PORTE: CAVALO MECÂNICO DE 03 EIXOS, GRUPO DE GERADOR 180 KVA, DIMENSÕES, VEICULO LONGO DE CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 18M, LARGURA MÍNIMA DE 2.60M, P.A DE FRENTE E FUNDO, 32 GRAVES DE 15, 16 MÉDIOS DE 12, 24 DRIVES TI, P.A DAS LATERAIS, 32 GRAVES DE 15, 16 MÉDIOS GRAVES DE 12, 24 GRAVES TI, PERIFÉRICO; 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 12 MICROFONES SM 58, 12 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECIFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 16 PORTA PRO KROSS, 15 DIRECT BOX PASSIVO, 03 DIRECT BOX ATIVO, 18 GARRAS PARA MICROFONES, 18 PEDESTAIS, ILUMINAÇÃO, 12 REFLETORES, 12 MINI BROOT, RACK DE LUZ E MESA DE LUZ DIGITAL, O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ ESTÁ ABASTECIDO DE COMBUSTÍVEL DE ACORDO COM CADA EVENTO SOLICITADO.	11.521,44	230.428,80
4	18	Unidades	LOCAÇÃO DE MINI-TRIO COM SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TRACÇÃO/ALIMENTAR COM 24 GRAVES, 16 MÉDIOS-GRAVES, 08 CORNETAS, MESA COM 24 CANAIS, GERADOR DE NO MÍNIMO 17,5KWA, SOM FRONTAL, FUNDO E LATERAL, COM MOTORISTA OPERADOR DE SOM E AJUDANTE, COM CAVALINHO PARA PUXAR O MINI-TRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBÁUBA, COMO TAMBÉM PARA A DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E/OU CAMPANHAS QUE ESTA VENHA A REALIZAR, DE SEGUNDA A SEXTA EM HORÁRIO COMERCIAL E AOS SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 12:00, PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 HRS SEMANAIS E 160 HRS MENSAIS, SENDO MOTORISTA, LOCUTOR, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	2.690,11	48.421,98
VALOR DO LOTE 4					361.361,46
VALOR TOTAL					955.351,46





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Gararu/SE, 24 de Janeiro de 2023.

*Gilzete Dioniza de Matos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**  
**GILZETE DIONIZA DE MATOS**  
**Órgão Gerenciador**

FLAVIA ELIZANGELA A S SILVA  
PRODUÇÕES E EVENTOS:19961285000155

Assinado de forma digital por FLAVIA ELIZANGELA A  
S SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS:19961285000155  
Dados: 2023.01.24 15:35:07 -03'00'

**FLÁVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME**  
**FLÁVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA**  
**PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- Bruno Douglas Santos  
Nome: 044.355.295-50  
CPF:

2- João Pedro Pedreira Santos  
Nome: 064.791.845-56  
CPF: